



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 631**, de 19 de dezembro de 1991.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio com o Ministério da Agricultura e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Agricultura, para atender aos seguintes objetivos:

- a) construção de um matadouro;
- b) construção de um galpão para exposição no parque de vaquejada;
- c) aquisição de equipamentos agrícolas.

**Art. 2º.** Para atender às despesas com a execução desta lei, fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de CR\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), obedecendo os critérios da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 19 de dezembro de 1991.

**WILTON MÁRIO GOMES**  
Prefeito